

---

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 521/2007 de 30 de Novembro de 2007

---

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### Cláusula I

Obrigações da Assoc. Pais e Amigos da Criança c/ Deficiência da Praia da Vitória:

1. Proceder à aquisição de um esquentador, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho de Praia da Vitória autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e em prestações a determinar, de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentais, um subsídio de 259,00€ (duzentos e cinquenta e nove euros) destinado a compartilhar os custos com a aquisição atrás referida.

6 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Assoc. Pais e Amigos da Criança c/ Deficiência da Praia da Vitória, *Maria Alice Costa*.